

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

PROCESSO Nº: 23070.900346/2018-19

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 26/04/2018, Processo Administrativo nº 23070.900346/2018-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gases engarrafados, com fornecimento de cilindros em regime de comodato**, especificado nos itens 1.1 2.1 e 7.17 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 94/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: <b>LINDE GASES LTDA</b> , inscrita no CNPJ 60.619.202/0049-92, estabelecida à Rodovia BR-153, s/nº, Km 509-60, bairro Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia (GO), CEP: 74.984-431, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Scott Michael Latta, norte-americano, casado, portador do RNE nº. G122834-G e do CPF nº. 237.377.158-66, domiciliado no Município de Barueri/SP, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 11º e 12º andares, Alphaville e por seu Coordenador de Vendas e Contas Públicas, o Sr. Adilson Matioli, portador da CI nº. 44.479.767-9 SSP/SP e do CPF nº. 356.468.598-75						
	Especificação (ENE 9003462018/1)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar comprimido medicinal	1.350	metro cúbico	Linde Gases	Linde Gases	R\$ 5,93	R\$ 8.005,50
03	Nitrogênio gasoso	2.500	metro cúbico	Linde Gases	Linde Gases	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
06	Gás comprimido Hélio - Ressonância Magnética	2.000	litro	Linde Gases	Linde Gases	R\$ 79,00	R\$ 158.000,00
18	Gás SF6 - Hexafluoreto de enxofre 100%	24	quilo	Linde Gases	Linde Gases	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00

2.2. Para o ar comprimido medicinal, deverá ser considerado o seguinte fornecimento de cilindros em comodato

Ar comprimido				
Item	V (m³)	D máx (m)	Qty	Observação
1	4		4	
2	6		20	

2.3. Para o Nitrogênio gasoso, deverá ser considerado o fornecimento de cilindros em comodato seguindo a especificação abaixo:

Nitrogênio Gasoso				
Item	V (m <sup>3</sup> )	D máx (m)	Qty	Observação
1	10		15	

2.4. O Gás Hélio será aplicado no super-condutor da Ressonância Magnética GE modelo HDXT 1,5T 16 CH FIX, conforme especificado nos itens 2.16 e 7.27 do Termo de Referência.

2.5. O gás SF6 deverá ser fornecido em cilindro com 1kg de gás, deixando 1 cilindro em comodato quando a CONTRATANTE solicitar.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

*Assinaturas manuscritas*

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

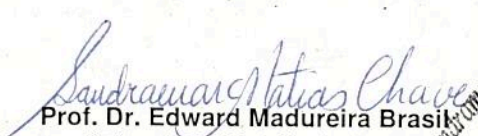
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


5.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 25 de junho de 2018.

  
Prof. Dr. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG – Contratante

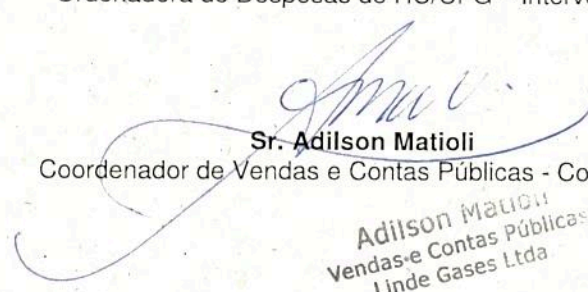
*Sandra Maria Matias Chaves*  
Vice-Reitora UFG  
Por deleg. de competência  
Port. nº 177/R/2012

  
Cont. Alete Maria de Oliveira

Ordenadora de Despesas do HC/UFG – Interviente

  
Sr. Scott Michael Latta  
Diretor Presidente - Contratada

Scott Latta  
Diretor Geral  
CPF: 237.377.158-66

  
Sr. Adilson Matioli  
Coordenador de Vendas e Contas Públicas - Contratada

Adilson Matioli  
Vendas e Contas Públicas  
Linde Gases Ltda